



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 16 /2001.

IBIÚNA, 03 DE ABRIL DE 2001.

*Leio de um verso
09/04/2001 copio em Edu*

Senhor Presidente:

A presente Proposição, sob o nº 16/2001, desta data, de nossa autoria, tem por escopo, autorizar o Executivo a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$. 15.000,00 (quinze mil reais) para fazer face às despesas restantes de contrapartida correspondente a 10% do valor de R\$. 300.0000,00, que foi destinado a integralizar o Fundo de Investimento de Crédito Produtivo Popular – Banco do Povo, sendo certo que, no exercício passado, o Município repassou a importância de R\$. 15.000,00, restando 15.000,00 para ser repassado neste exercício, tendo em vista que do crédito especial aberto de R\$. 30.000,00 do exercício passado por força da Lei Municipal nº 563, de 28/06/2000, só foi utilizado 50% do seu valor, ou seja, R\$. 15.000,00, extinguindo-se o seu saldo, no final do ano, por tratar de crédito especial, ficando o Município em débito com o restante que só é possível quitar com a aprovação deste novo crédito, que ora submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara.

As despesas com a abertura do crédito solicitado serão cobertas com recursos resultantes da redução de dotações orçamentárias próprias do município, nos termos do que está especificado no artigo 2º desta proposição.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabio Bello de Oliveira
FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.

Secretaria Administrativa
Recebido 09/04/2001



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 15/2001
Recebido em 09 de 04 de 2001.
Prazo vencido em da
Recebido por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 16 /2001.

DE 03 DE ABRIL DE 2001.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial".

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial, no valor de R\$. 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a atender despesas com o pagamento de 50% (cinquenta por cento) restante da participação do Município da Estância Turística de Ibiúna na integralização dos recursos de contrapartida, sobre o valor do Fundo de Investimento de Crédito Produtivo Popular – Banco do Povo, nos termos da Lei Municipal nº 563, de 28/06/2000.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da abertura do crédito solicitado, correrão à conta de redução parcial, na mesma importância, da seguinte dotação do orçamento vigente, da Prefeitura Municipal:

2 – EXECUTIVO

Unidade: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CULTURA E TURISMO.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3111-01-08482472 -18	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$. 10.000,00
	Total do Órgão.....	R\$. 10.000,00

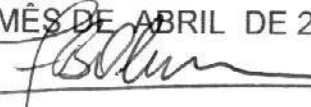
2 – EXECUTIVO

Unidade: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CULTURA E TURISMO.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3132-00-08482472 – 18	Outros Serviços e Encargos.....	R\$. 5.000,00
	Total do Órgão.....	R\$. 5.000,00
	Total Geral.....	R\$. 15.000,00

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2001.


FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 563.

DE 28 DE JUNHO DE 2000.

FL 04

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no projeto do BANCO DO POVO, destinado à concessão de créditos e micro empreendimentos do setor formal ou informal, instalados no Município.”

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, - SERT, aqui atuando como órgão gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, instalados no Município, nos termos do estabelecido na Lei nº 9533 de 30 de abril de 1997 no Decreto nº 43283, de 03 de julho de 1998.

ARTIGO 2º, - Para fazer às despesas desta Lei, fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal, de um crédito adicional especial, no exercício de 2000 de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, a ser coberto com recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º. Inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º.- As despesas decorrentes da abertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão cobertas com a redução parcial na mesma importância, da seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

2 - EXECUTIVO

Unidade: **COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3192-00 - 03070202.03	Despesas de Exerc. Anteriores	R\$ 30.000,00
		R\$ 30.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

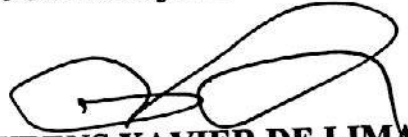
105

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2000.**


JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura e afixada no local de costume em 28 de junho de 2000.


RUBENS XAVIER DE LIMA
Secretário Geral da Administração

APPROVADO
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

Em 10 de Abril de 2001, Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para
deliberação desta Casa de Leis no dia 09 de abril passado o Projeto de Lei nº
PRESIDENTE 15/2001 que "Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial";

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou
para deliberação desta Casa de Leis no dia 09 de abril passado o Projeto de Lei
nº 16/2001 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS";

Considerado que a autorização do crédito especial é
importante para a continuidade dos programas desenvolvidos pelo Banco do Povo
em nosso município, atendendo as diretrizes do convênio anteriormente assinado;

Considerando que a Unidade de Atendimento da Previdência
Social através do INSS é antiga reivindicação de todos os moradores da zona
urbana e rural que necessitam dos serviços e são obrigados a dirigirem-se à
cidade de São Roque para tratarem dos assuntos relacionados a aposentadoria,
auxílio doença, contribuições, etc..;

Considerando a relevância das proposições acima, pois
tratam dos serviços de crédito ao pequeno investidor através do Banco do Povo, e
da previdência social aos munícipes, pois o Posto do INSS em muito ajudará a
todos os Ibiunenses e desnecessário relacionar os benefícios que este novo
serviço proporcionará.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos
Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei
nºs. 15 e 16/2001 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para
discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 10
DE ABRIL DE 2001.

JUVENAL DIAS RIBEIRO
Vereador PSDB

PMDB

Fortunato Lello Camelo

Dr. João Mello
Vereador

Salvador Alves dos Santos
Vereador

Alexandre Bello de Oliveira
Vereador - P.T.B.

Valdecir Frioli
Vereador - PMDB

Paulo César
(PMDB)

Magalhães Parreira
Vereador



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 07

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 15/2001

AUTORIA: CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR SALVADOR ALVES DOS SANTOS

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 09 p. passado o Projeto de Lei nº. 15/2001 que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a propositura, quanto a sua competência, emite parecer favorável pela tramitação regimental do projeto em questão, sendo legal e constitucional, pois solicita autorização para abrir na contadoria municipal um crédito especial de R\$ 15.000,00 destinado a atender despesa com o pagamento de 50% do restante da participação do município na integralização do recursos de contrapartida do Fundo de constituição do Banco do Povo.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo ao projeto, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 2º aponta a origem dos recursos.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas quanto a sua competência emite parecer pela deliberação pelo plenário, pois a matéria em exame visa aprovar crédito para o funcionamento do Banco do Povo dentro das diretrizes fixadas em convênio anteriormente aprovado por esta Casa de Leis.

Ao Plenário que soberano em suas decisões.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,

EM 10 DE ABRIL DE 2001.

Luiz Fernando Pereira
LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Alexandre Bello de Oliveira
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE PRESIDENTE

João Benedicto de Mello Neto
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
MEMBRO

Benedito Vieira Martins
BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fortunato Coelho Ramalho
FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE PRESIDENTE

Salvador Alves dos Santos
SALVADOR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 15/2001 – fls. 02

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVS. PÚBLICOS E ATIV.
PRIVADAS

ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE- PRESIDENTE

JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 15/2001.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a atender despesas com o pagamento de 50% (cinquenta por cento) restante da participação do Município da Estância Turística de Ibiúna na integralização dos recursos de contrapartida, sobre o valor do Fundo de Investimento de Crédito Produtivo Popular – Banco do Povo, nos termos da Lei Municipal nº. 563, de 28/06/2000.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito solicitado, correrão à conta de redução parcial, na mesma importância, da seguinte dotação do orçamento vigente, da Prefeitura Municipal:-

2 – EXECUTIVO

Unidade: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CULTURA E TURISMO.

Classificação Geral	Especificação	Valor
3111-01 – 08482472-18	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 10.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 10.000,00

2 – EXECUTIVO

Unidade: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CULTURA E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3132-00 – 08482472-18	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 5.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 5.000,00
	Total Geral.....	R\$ 15.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2001.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 192/2001

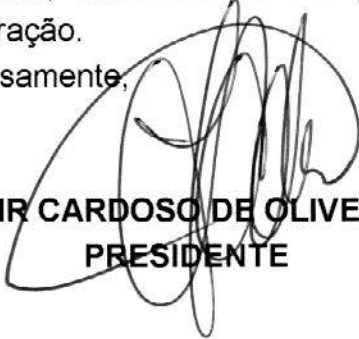
Ibiúna, 11 de abril de 2001.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 15/2001**, referente ao Projeto de Lei nº. 16/2001, nesta Casa tramitou com o nº. 15/2001, que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial", aprovado na Sessão Ordinária do dia 10 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 15/2001 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 09 de abril passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 p. passado, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 15/2001 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 15/2001 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 15/2001, encaminhado através do Ofício GPC nº. 192/2001, da presente data. Ibiúna, 11 de abril de 2001.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. de Processo Legislativo